



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 928/2025/GAB

Marechal Cândido Rondon, 01 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 393/2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao pedido efetuado por meio do requerimento nº 393/2025 (Ofício nº 270/2025), de autoria dos Vereadores Cristiano Luis Metzner e João Eduardo dos Santos, oriundo dessa Casa de Leis, sobre a efetiva regulamentação do IPTU Progressivo no Tempo, previsto no Plano Diretor (LC nº 133/2021, arts. 51 e 110 a 114), informamos que até a presente data, não foi editada regulamentação específica para disciplinar a aplicação do referido instrumento. Ressalta-se, contudo, que o tema apresenta inegável relevância no contexto da política urbana, razão pela qual encontra-se em análise no âmbito desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos se assim for necessário, e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda


ADRIANO BACKES
Prefeito